ESCOLAS DE SAÚDE, NEGÓCIOS, DIREITO E EDUCAÇÃO.
EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA.
2024.1

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão torna público que estarão abertas, no período **24/01/2024 a 12/02/2024** as inscrições para o processo seletivo de bolsista de Iniciação à Pesquisa para **2024.1**, observadas as seguintes instruções:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O concurso destina-se a preencher **36 vagas** de estudantes bolsistas de Iniciação à Pesquisa para os seguintes cursos:

CURSO	BOLSA
ADMINISTRAÇÃO	01
ANÁLISE DE SISTEMAS	01
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	04
DIREITO	04
EDUCAÇÃO FÍSICA	04
ENFERMAGEM	05
FISIOTERAPIA	05
ODONTOLOGIA	05
PEDAGOGIA	02
EAD ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS GESTÃO PÚBLICA / GESTÃO AMBIENTAL GESTÃO FINANCEIRA / LOGÍSTICA MARKETING / RECURSOS HUMANOS	02
EAD ESTÉTICA E COSMÉTICA	01
EAD PEDAGOGIA / HISTÓRIA / MATEMÁTICA	01
EAD SEGURANÇA PÚBLICA / SEGURANÇA PRIVADA	01

Art. 2º. As bolsas de Iniciação à Pesquisa correspondem ao valor de R$ 250,00 reais para o curso de Odontologia e de até 50% da mensalidade para os demais cursos, além da atribuição de 80 horas como Atividade Complementarcom a entrega do relatório devidamente assinado e avaliado pelo professor orientador responsável.

Art. 3º. A validade das bolsas para os Cursos Presenciais será de **MARÇO – JUNHO** e para os Cursos na Modalidade à Distância será de **MARÇO – ABRIL** (cálculo realizado com base na duração do período letivo de cada modalidade), não podendo ser renovadas sem concurso.

Art. 4º. Os aprovados assinarão um contrato com o Centro Universitário São José, assumindo o compromisso de cumprir carga horária mínima de 10 horas semanais, estando à disposição dos professores orientadores para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao projeto de pesquisa.

Art. 5º. Os aprovados deverão elaborar detalhadamente um relatório final na **Plataforma Microsoft Forms** a ser preenchida em data previamente divulgada a cerca das atividades desenvolvidas, subscrito e avaliado pelo professor responsável pela orientação.

Art. 6º. Os aprovados juntamente com o professor-orientador deverão também apresentar um artigo visando à publicação em um periódico científico.

Art. 7º. Os aprovados, que não cumprirem o disposto nos artigos **4º. e 5º,** bem como demais determinações estabelecidas pelo professor orientador, terão suspensas as bolsas, a qualquer tempo, com devolução dos valores concedidos, e ficarão proibidos de participar de novo processo seletivo para vagas de bolsistas na instituição.

II – A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 8º. As inscrições serão realizadas digitalmente*, pelo link disponibilizado no site, pela Plataforma Forms.*

Art.9º. Poderão inscrever-se nos programas os estudantes devidamente matriculados no respectivo semestre letivo**.**

Art. 10º. As avaliações serão realizadas por comissão composta pelos Diretores e Coordenadores das Escolas.

Art. 11º. Os resultados oficiais serão divulgados até o dia **29/02/2024.**

Art. 12º. O estudante candidato será considerado inscrito no processo seletivo através do requerimento preenchido na Plataforma Microsoft Forms de modo *online* anexando o pré-projeto de pesquisa, indicando o professor-orientador.

III – LINHAS DE PESQUISA

Art. 13º. Os projetos são organizados nas seguintes linhas de pesquisa:

RESPONSABILIDADE SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL E APRENDIZAGEM.EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
CIÊNCIA – TECNOLOGIA –
SOCIEDADEACESSO À JUSTIÇA
ODONTOLOGIA NA PRÁTICA
CLÍNICALAZER E SOCIEDADE

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Não será permitido o acúmulo de bolsas com nenhum outro programa, sendo que esta será descontada somente sobre o valor pago no semestre letivo. Se casualmente ocorrer algum equívoco na disponibilização do desconto do aprovado-bolsista, ele deverá imediatamente dirigir-se ao setor PIT para que seja resolvida a situação dentro do semestre letivo do programa e não após.

Art.15º. É expressamente proibido candidatos nos programas com qualquer tipo de bolsa igual ou superior a 80%, todavia será autorizada a participação sem bolsa.

Art.16º. O estudante-bolsista e o não bolsista de Iniciação à Pesquisa deverão comparecer às reuniões e eventos marcados com a coordenação de Iniciação à Pesquisa e Monitoria do Centro Universitário São José ao ser convocado.

Art.17º. É expressamente proibido o exercício da Iniciação à Pesquisa sem a participação em todas as etapas do processo seletivo do inicio ao fim decorrente dos Editais lançados regularmente a cada semestre.

Art.18º. É obrigatória a entrega do Relatório assinado e avaliado pelo Professor Orientador para que o estudante-pesquisador receba a carga horária para Atividades Complementares e receba o Certificado de participação no respectivo programa referente ao semestre realizado.

Art.19º. É expressamente proibida a transferência de bolsa do estudante desistente para outro estudante.

Art.20º. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato na Plataforma Microsoft Forms.

Art.21º. Cabe à Direção e Coordenação das referidas Escolas resolver questões omissas neste regulamento.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.

Prof. Antonio Charbel José Zaib
Reitor UniSãoJosé

Prof. Armando Hayassy
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão